



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

AUTÓGRAFO DE LEI N°. 60/22

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ PUBLICAR O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI: A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, RESOLVE: APROVAR, NOS SEUS TERMOS, O **PROJETO DE LEI N° 069/22**, DE AUTORIA DO VEREADOR REINALDO CAMPOS, QUE INSTITUI NO MUNICÍPIO DE BARUERI O DIA DO PEDESTRE.

FS: N°
Proc. N° 1955/2022
05

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

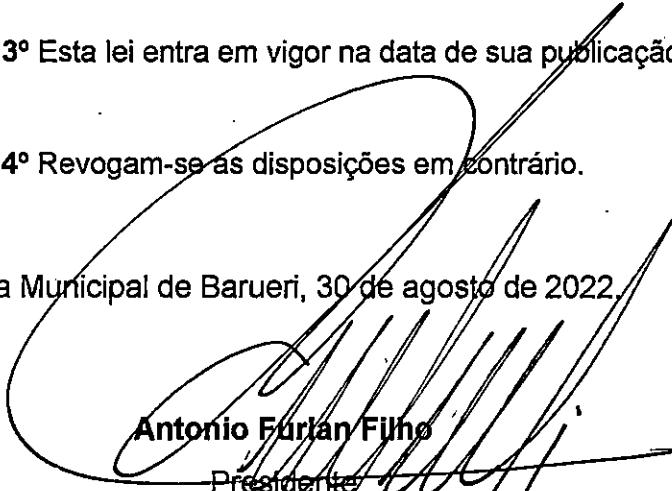
Art. 1º Institui no município de Barueri o dia do pedestre, a ser comemorado, anualmente, em 08 de agosto.

Art. 2º Neste dia poderão ser realizados debates, palestras, atividades alusivas aos pedestres, com o objetivo de comemorar a respectiva data e, tendo como finalidade última, criar uma cultura de respeito ao pedestre no trânsito.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barueri, 30 de agosto de 2022.


Antonio Furlan Filho

Presidente

Publicado e registrado na Administração da Câmara Municipal de Barueri, em data supra.


Adriana Froes

Secretaria Legislativa

